



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL
EDITAL Nº 68 – PRF – POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF) torna pública a **convocação** dos candidatos *sub judice* para o envio dos documentos necessários à matrícula na Terceira Turma do Curso de Formação Profissional (CFP), bem como a **convocação** dos candidatos *sub judice* que já fizeram a entrega de documentos para a matrícula na Terceira Turma do CFP, referentes ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal de 2018.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA NO CFP

1.1 Convocação para o envio da documentação para fins de matrícula no CFP dos **candidatos *sub judice***, na seguinte ordem: UF de vaga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 ACRE

1.1.1.1 Convocação para o envio da documentação para fins de matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10008128, Carlito da Silva Vieira.

1.1.2 AMAZONAS

10035210, Tássia Raquel Coimbra de Melo.

1.1.2.1 Convocação para o envio da documentação para fins de matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10227019, Lean Alex Angelim de Lima.

1.1.3 BAHIA

10144329, Rodrigo Cid Burlacchini Sanches Guerreiro / 10139252, Samuel Gomes de Mercena.

1.1.4 GOIÁS

10047285, Bruno dos Anjos Machado.

1.1.4.1 Convocação para o envio da documentação para fins de matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10065409, Marco Vitor Silva de Melo Costa.

1.1.5 MATO GROSSO

10111736, Francisco Leandro de Oliveira Moreira.

1.1.5.1 Convocação para o envio da documentação para fins de matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10127560, Roberto Wendell Vieira de Oliveira.

1.1.6 MATO GROSSO DO SUL

10057945, Jaime Simao Almaraz Guerrero Junior.

1.1.6.1 Convocação para o envio da documentação para fins de matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10099525, Vitor Daniel Rosa Cabral.

1.1.7 MINAS GERAIS

1.1.7.1 Convocação para o envio da documentação para fins de matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10021551, Giuvanei William Pereira.

1.1.8 PARÁ

10078539, Diogo Ornelas Amaral / 10114287, Thiago Freitas Faria.

1.1.8.1 Convocação para o envio da documentação para fins de matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se declararam com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10007060, Marcos Santos de Melo Oliveira.

1.1.9 PIAUÍ

1.1.9.1 Convocação para o envio da documentação para fins de matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10082937, Dario Soares Cunha Junior / 10018991, Eduardo Jose da Rocha Martins.

1.1.10 RIO DE JANEIRO

1.1.10.1 Convocação para o envio da documentação para fins de matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10114408, Jamille Barbosa da Silva Moraes.

1.1.11 RIO GRANDE DO SUL

10020452, Filipe Barreto Sampaio / 10129260, Jhonny Martins Stainsack.

1.1.11.1 Convocação para o envio da documentação para fins de matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se declararam com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10163594, Humberto Assis de Oliveira Sobrinho.

1.1.11.2 Convocação para o envio da documentação para fins de matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10010887, Helder Schiochet.

1.1.12 RONDÔNIA

10195502, Ricardo Farias Oliveira Neto / 10020180, Victor Camelo de Freitas Evangelista.

1.1.12.1 Convocação para o envio da documentação para fins de matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10114133, Gervaldo Moreira da Silva.

2 CONCOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CFP

2.1 Convocação para a matrícula no CFP de **candidatos *sub judice***, na seguinte ordem: turma, UF de vaga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 TERCEIRA TURMA

2.1.1.1 ACRE

2.1.1.1.1 Convocação para a matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10008128, Carlito da Silva Vieira.

2.1.1.2 AMAPÁ

2.1.1.2.1 Convocação para a matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10227646, Feliciane Soares Dias / 10088782, Vitor Hugo Americo Rezende.

2.1.1.3 AMAZONAS

10054826, Rafael Tolentino Rabelo / 10035210, Tassia Raquel Coimbra de Melo.

2.1.1.3.1 Convocação para a matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10227019, Lean Alex Angelim de Lima / 10011331, Ricardo Felipe da Silva Narcizo.

2.1.1.4 BAHIA

10122059, Bruno Alves Ribeiro / 10144329, Rodrigo Cid Burlacchini Sanches Guerreiro / 10139252, Samuel Gomes de Mercena.

2.1.1.5 GOIÁS

10047285, Bruno dos Anjos Machado.

2.1.1.5.1 Convocação para a matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10065409, Marco Vitor Silva de Melo Costa.

2.1.1.6 MATO GROSSO

10111736, Francisco Leandro de Oliveira Moreira / 10013144, Gabriela Larissa Cunha Nascimento.

2.1.1.6.1 Convocação para a matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10127560, Roberto Wendell Vieira de Oliveira.

2.1.1.7 MATO GROSSO DO SUL

10057945, Jaime Simao Almaraz Guerrero Junior.

2.1.1.7.1 Convocação para a matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10099525, Vitor Daniel Rosa Cabral.

2.1.1.8 MINAS GERAIS

10021551, Giuvanei William Pereira.

2.1.1.9 PARÁ

10078539, Diogo Ornelas Amaral / 10096366, Eudson Erson Silveira Cruz / 10114287, Thiago Freitas Faria.

2.1.1.9.1 Convocação para a matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se se declararam com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10007060, Marcos Santos de Melo Oliveira.

2.1.1.10 PIAUÍ

2.1.1.10.1 Convocação para a matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10082937, Dario Soares Cunha Junior / 10018991, Eduardo Jose da Rocha Martins.

2.1.1.11 RIO DE JANEIRO

2.1.1.11.1 Convocação para a matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10114408, Jamille Barbosa da Silva Moraes.

2.1.1.12 RIO GRANDE DO SUL

10020452, Filipe Barreto Sampaio / 10129260, Jhonny Martins Stainsack.

2.1.1.12.1 Convocação para a matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se declararam com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10163594, Humberto Assis de Oliveira Sobrinho.

2.1.1.12.2 Convocação para a matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10010887, Helder Schiochet.

2.1.1.13 RONDÔNIA

10115094, Ana Paula Casagrande Jubini / 10189937, Argemiro dos Santos Junior / 10086132, Leandro Kniphoff da Cruz / 10195502, Ricardo Farias Oliveira Neto / 10020180, Victor Camelo de Freitas Evangelista.

2.1.1.13.1 Convocação para a matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10114133, Gervaldo Moreira da Silva.

2.1.1.14 RORAIMA

10011937, Francisco Duarte Oliveira.

2.1.1.15 SÃO PAULO

10202289, Tiago Branco Becher.

2.1.1.16 TOCANTINS

2.1.1.16.1 Convocação para a matrícula no CFP de **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10148868, Cleidson Santos Pereira.

3 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA NO CFP

3.1 Os candidatos **listados no item 1** deste edital deverão enviar os documentos listados no subitem 18.1.2 e o subitem 1.8 do Anexo VI do Edital nº 1 – PRF – Policial Rodoviário Federal, de 27 de novembro de 2018, e suas alterações, necessários à matrícula no CFP, por meio de *upload*, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/prf_18, das **8 horas do dia 29 de junho de 2020 e 18 horas do dia 30 de junho de 2020** (horário oficial de Brasília/DF).

3.2 Será eliminado do concurso público o candidato que deixar de enviar os documentos necessários à matrícula no CFP, conforme estabelecido no edital de abertura e suas alterações e neste edital.

4 DA MATRÍCULA

4.1 Para os candidatos **listados no item 2** deste edital, a matrícula no CFP será efetuada, exclusivamente, **via internet**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/prf_18, no período de **8 horas do dia 29 de junho de 2020 e 16 horas do dia 1º de julho de 2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

4.1.1 Para efetuar a matrícula, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/prf_18, o candidato deverá atualizar a Ficha de Identificação Pessoal (FIP), realizar *upload* de atestado médico, do Cartão de Vacinação, inclusive com a vacinação contra H1N1, além de comprovantes de testes para o Covid-19 (se houver).

4.1.1.1 Caso o candidato deixe de realizar o *upload* do atestado médico, do Cartão de Vacinação, inclusive com a vacinação contra H1N1 e com o teste para Covid-19 (se houver), a matrícula será realizada com a observação de “**matrícula com pendência**”.

4.1.2 Após realizar a matrícula, o candidato deverá:

4.1.2.1 apresentar-se pessoalmente no dia 8 de julho de 2020, no local de realização do CFP, para cumprimento do protocolo de vigilância epidemiológica local.

4.1.2.2 apresentar-se pessoalmente no dia 15 de julho de 2020 munido do comprovante de matrícula impresso, no horário nele determinado, no local de realização do CFP.

4.1.2.3 **Por ocasião das apresentações previstas nos itens anteriores, serão realizados novos testes para Covid-19**, sendo necessária a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação.

4.1.3 O Cebraspe não se responsabilizará pela solicitação de matrícula via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, indisponibilidade/falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.4 O candidato que não formalizar o pedido de efetivação de matrícula até as **16 horas (horário oficial de Brasília/DF)** do dia **1º de julho de 2020**, confirmando a sua matrícula no CFP, será eliminado do certame.

4.1.5 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e(ou) que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico.

4.1.6 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não for efetivar sua matrícula no CFP, que formalize, imediatamente, sua decisão ao Cebraspe por meio do *e-mail* sac@cebraspe.org.br. O candidato deverá enviar também a cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade.

4.1.7 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no CFP; deixar de realizar a matrícula no período estipulado neste edital; deixar de comparecer ao CFP no prazo estipulado neste edital de convocação ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

4.1.8 O candidato que for matriculado no CFP continuará a ser submetido à investigação social, podendo vir a ser desligado do CFP e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir conduta social e idoneidade moral compatíveis com o cargo.

4.1.9 Os candidatos deverão levar para a Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal (UNIPRF) os originais dos documentos necessários à matrícula no CFP, enviados por meio de *upload* no sistema disponibilizado pelo Cebraspe, para o caso de haver necessidade de consulta e averiguação, a critério da PRF.

4.1.10 Os candidatos deverão atentar-se para a validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada, que deverá estar de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN.

4.1.11 Somente serão deferidas as matrículas de candidatos *sub judice* que tenham decisão liminar vigente e Parecer de Força Executória (PFE) emitido pela Advocacia-Geral da União.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CFP

5.1 O CFP, de caráter eliminatório e classificatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital nº 1 – PRF – Policial Rodoviário Federal, de 27 de novembro de 2018, pelo Regulamento do Curso de Formação Policial, e por este edital.

5.2 O CFP terá a carga-horária de **985 horas** presenciais e a distância, em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.3 O CFP será realizado na cidade de **Florianópolis/SC**, no período de **15 de julho de 2020 a 6 de novembro de 2020**.

5.3.1 O Curso de Formação Policial será realizado na **UNIPRF, localizada na Rodovia José Carlos Daux, SC 401, Km 19, Canasvieiras, CEP 88032-005, Florianópolis/SC.**

5.4 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) deixar de realizar a matrícula no Curso de Formação Policial, dele se afastar por qualquer motivo, não obtiver frequência integral no Curso e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais; ou
- b) desistir expressamente do curso.

5.5 As despesas decorrentes da participação no concurso público correm por conta dos candidatos.

5.5.1 Durante o CFP, o candidato fará jus a auxílio financeiro de 50% da remuneração da classe inicial do cargo de Policial Rodoviário Federal, na forma da legislação vigente, à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, em caso de ser servidor da Administração Pública Federal.

5.6 O candidato convocado para o CFP deverá levar para as atividades na UNIPRF o enxoval listado abaixo, em conformidade com o Ofício nº 7/2020/CFP/DPP/CLA/UNIPRF/DIREX, de 12 de junho de 2020 (SEI 26185712):

Materiais Obrigatórios:

- I - duas calças jeans, de cor azul marinho;
- II - duas camisetas de gola redonda, de cor branca;
- III - duas camisetas regatas, de cor branca;
- IV - um top para as instruções de Princípios Básico para a Saúde, de cor azul marinho (**feminino**);
- V - duas bermudas de *cotton* ou equivalente, cujo tamanho alcance a linha média do joelho, para as instruções de Princípios Básico para a Saúde, de cor azul marinho (**feminino**);
- VI - dois shorts de *tactel* ou equivalente, cujo tamanho alcance a linha média do joelho, para as instruções de Princípios Básico para a Saúde, de cor azul marinho (**masculino**);
- VII - uma sunga de banho, de cor azul marinho (**masculino**);
- VIII - um maiô para natação, de cor azul marinho (**feminino**);
- IX - duas calças táticas, de cor caqui;
- X - um agasalho, de cor preta;
- XI - dois pares de meias, de cor preta;
- XII - dois pares de meias soquetes, de cor branca;
- XIII - um par de botas táticas (coturno), de cor caqui;
- XIV - um par de tênis para corrida;
- XV - sandálias (tipo havaianas ou similar), de cor preta;
- XVI - um cinto em *nylon*, com fivela reversível, de cor caqui;
- XVII - rede, liga elástica e grampos para cabelo, cor preta (**feminino**);
- XVIII - uma mochila, com capacidade entre 25 e 35 l, cor preta;
- XIX - dois pares de elástico do tipo bombacha;
- XX - uma capa de chuva em *nylon*, de cor preta;
- XXI - um cadeado pequeno;
- XXII - material de higiene pessoal;
- XXIII - um borrifador/pulverizador manual (plástico), de 500 ml;
- XXIV - um tubo de álcool gel 70% para uso pessoal;
- XXV - dez máscaras de proteção facial em tecido, de cor branca;

Especificação: a máscara deve ser feita nas medidas corretas para cobrir totalmente o queixo e o nariz, sem deixar espaços nas laterais. A parte superior deverá cobrir o nariz chegando, aproximadamente, na base da linha dos olhos. A parte inferior deverá ultrapassar por completo a curvatura do queixo. Deve ser confeccionada com tecido confortável e adaptar-se bem ao rosto, para evitar a sua recolocação a todo momento. Para a confecção da máscara, são recomendados tecidos 100% algodão ou *cotton*. Devem ser evitados os materiais que possam irritar a pele, como poliéster puro e outros tecidos sintéticos. Deve ser completamente branca, inclusive elásticos, costuras e aviamentos, sem qualquer tipo de simbologia ou marca. As máscaras são individuais, não podendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese e devem ser bem higienizadas (o Ministério da Saúde indica água e sabão ou água sanitária na lavagem após o uso).

XXVI - um cantil com capacidade de até um litro, cor preta;

XXVII - um óculos de proteção para as instruções de Armamento, Munição e Tiro;

XXVIII - protetor intra-auricular para as aulas de Armamento, Munição e Tiro;

XXIX - uma peça de vestuário ou assemelhado, visando proteger a área do pescoço, do tipo "*Shemagh*", "lenço palestino" ou equivalente, podendo ainda ser uma toalha de pequena dimensão, desde que não venha a interferir no manuseio/movimentação de armas quando em bandoleira, nem apresente extremidades sobrepostas ao colete ou outro vestuário usado, cor branca.

XXX - um coldre para uso exclusivo em treinamento operacional - Arma curta de dotação da PRF (Glock G17 Gen 4);

Especificação: coldre em polímero para pistola Glock G-17 Gen4. O corpo do coldre deve cobrir totalmente o guarda-mato e o ferrolho, permitindo acionamento do retém do carregador para troca administrativa, mesmo com o coldre travado. Deve possuir sistema manual de retenção, com acionamento por meio de uma tecla que libera uma alça pivotante, não podendo esta girar automaticamente apenas pelo acionamento da trava. O destravamento da alça pivotante será feito pelo operador que, ao empunhar o armamento, será capaz de pressionar a tecla para baixo com o polegar, habilitando assim o basculamento da alça para frente e possibilitando o saque da arma de fogo. O saque do armamento será na vertical, não sendo admitidos coldres que interfiram na biomecânica do saque ou imponham movimentos adicionais (giro, torção ou capotamento) ao armamento para sua retirada vertical do coldre. O coldre poderá ser de cintura ou de perna, de cor FDE (Flat Dark Earth)/TAN ou caqui.

XXXI - cinto de guarnição produzido em material flexível com fivela rígida e dupla retenção, largura aproximada de 5 cm, de cor FDE (Flat Dark Earth)/TAN ou caqui;

XXXII - quatro presilhas flexíveis para fixação do cinto de guarnição junto ao cinto da calça, cores FDE (Flat Dark Earth)/TAN ou caqui;

XXXIII - um porta carregador duplo, de cor FDE (Flat Dark Earth)/TAN ou caqui (para carregador da pistola Glock G17);

XXXIV - um porta algema, de cor FDE (Flat Dark Earth)/TAN ou caqui;

XXXV - um porta lanterna, de cor FDE (Flat Dark Earth)/TAN ou caqui (para lanterna entre 10 cm e 20 cm);

XXXVI - uma lanterna tática (de qualquer cor), com acionamento traseiro, com tecla que possa ser acionada com o polegar e não ficar permanentemente ligada. A cada acionamento da lanterna, esta não deve alterar o modo de operação (forte/fraca/estrobe, etc), devendo possuir comprimento entre 10cm e 20 cm, e espessura da parte que se empunha não superior a 3,5 cm de diâmetro e intensidade a partir de 100 (cem) lúmens;

XXXVII - um coldre IWB (de uso interno, velado) para arma curta de dotação da PRF (Glock - G17) para porte velado do armamento;

Especificação: o coldre deve ser confeccionado de material rígido tipo polímero (incluindo Kydex, Hosltext ou Baltoron), fibra de carbono. Deve cobrir e proteger totalmente o ferrolho, guarda-mato e gatilho, de forma

que, quando coldreada, o contato acidental com o gatilho seja impossível. Deve possuir um formato anatômico sem aresta, pontas ou cantos vivos que possam arranhar ou lesionar o usuário. Deve possuir sistema de retenção por pressão, preferencialmente regulável e de forma que o travamento e o destravamento sejam feitos automaticamente por pressão de sobressalto assim que a arma for inserida/retirada, sem a necessidade de acionamento de tecla específica pelo usuário. Seu encaixe no cinto deve ser feito por meio de presilha, preferencialmente em lâmina de aço, com comprimento que permita ancoragem em cintos de até 40mm de largura. O coldre, quando vestido, deve permitir ao usuário empunhar a arma completamente antes de sacar.

XXXVIII - um Torniquete Tático;

Especificação: torniquete do tipo manual, para uso em membros superiores e inferiores, com fecho ajustável, tirante confeccionado em nylon, aplicador de pressão com dispositivo de torção em polímero ou metal, dispositivo de ajuste/fixação do tirante com uso de velcro ou fivela metálica e etiqueta para inscrição da hora da aplicação do torniquete. Dimensões mínimas: 70 cm × 4 cm.

XXXIX - uma Bandagem de Emergência (“Israelense”);

Especificação: em tecido elástico com três camadas de almofada absorvente, com aplicador de pressão (barra de pressão) e trava plástica para arremate final da fixação. Deve possuir embalagem à vácuo que mantenha a bandagem esterilizada. O pacote deve ser pequeno o suficiente para transportar no bolso ou em uma bolsa MOLLE. Dimensões mínimas: 10,16 cm × 4 m.

XXXX - uma compressa de gaze rolo tipo queijo;

Especificação: confeccionada em algodão, altamente absorvente, não estéril, com 9 a 13 fios. Dimensões mínimas: 7,5 cm × 3 m.

Materiais opcionais (levando em consideração as condições climáticas para o período):

I - Camisa térmica com proteção solar, tipo segunda pele, de cor branca;

II - Cachecol, de cor preta;

III - Gorro, de cor preta;

IV - Luvas, de cor preta;

V - Agasalho para instruções de Princípios Básicos para a Saúde, de cor preta.

5.7 DA FREQUÊNCIA NO CFP

5.7.1 A frequência em 100% das atividades do CFP é obrigatória e será aferida, diariamente, em cada atividade de ensino ou a qualquer momento, a critério da coordenação do CFP.

5.7.1.1 Será permitido o percentual de até 15% de faltas justificadas.

5.7.2 Será considerado atraso a chegada após o horário programado para o início de qualquer atividade.

5.7.3 Será considerada falta a ausência a um ciclo de atividade de ensino.

5.7.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a assinatura da frequência.

5.7.3.2 **Não será permitido o uso de qualquer equipamento para gravação das aulas pelos candidatos.**

5.7.3.3 A eventual eliminação do candidato, com base no subitem anterior, e a sua consequente exclusão do concurso independem dos resultados obtidos durante a realização do CFP.

5.8 DAS PROVAS OBJETIVAS DO CFP

5.8.1 Serão aplicadas duas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, com **80 itens cada**, que versarão sobre todos os conteúdos abordados no CFP.

5.8.2 As provas objetivas serão do tipo certo/errado, sem apenação.

5.8.3 As provas objetivas serão constituídas de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado

com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

5.8.4 O candidato deverá marcar, para cada item, um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.8.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento das folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.8.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido das folhas de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas nas folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e(ou) campo de marcação não preenchido integralmente.

5.8.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais na folha de respostas, em especial seu nome, o número de sua inscrição e o número de seu documento de identidade.

5.8.8 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.8.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente do Cebraspe devidamente treinado.

5.8.10 O candidato que, por qualquer motivo, não se submeter à avaliação prevista, receberá nota zero.

5.8.11 O candidato que utilizar e(ou) tentar utilizar meios fraudulentos para a realização das provas, em favor próprio ou de terceiros, será excluído da sala e receberá nota zero na prova objetiva do CFP.

5.8.12 DO COMPARECIMENTO ÀS PROVAS

5.8.12.1 As provas objetivas serão aplicadas nas datas prováveis de **13 de setembro de 2020 e 25 de outubro de 2020**, às **9 horas** (horário local), para todos os candidatos, no mesmo local e endereço de realização do CFP.

5.8.12.2 As provas objetivas terão a duração de **2 horas cada**.

5.8.12.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, e de documento de identidade original.

5.8.12.4 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.8.12.5 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas implicará a atribuição de nota zero às respectivas provas.

5.8.12.6. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em data, em horário e(ou) em local diferente dos estabelecidos.

5.8.12.7 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas com armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.

5.8.12.8 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bipe*, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

5.8.12.9 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados neste edital.

5.8.12.10 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados neste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

5.8.12.11 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

5.8.12.12 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.8.12.13 O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário previsto para o término.

5.8.12.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

5.8.12.15 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

5.8.12.16 Terá suas provas anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase ou etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.

5.8.12.17 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

5.8.12.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

5.8.12.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

5.8.12.20 O descumprimento de quaisquer das instruções referentes aos procedimentos de segurança do concurso implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.8.12.21 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas nos dias de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

5.8.13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

5.8.13.1 Todos os candidatos terão as suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.8.13.2. A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

5.8.13.3 A nota nas provas objetiva será igual à soma das notas obtidas em cada um dos itens que as compõem.

5.8.14 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS DO CFP

5.8.14.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas do CFP serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/prf_18, a partir das **19 horas** (horário oficial de Brasília/DF) nas datas prováveis de **13 de setembro de 2020** e de **25 de outubro de 2020**.

5.8.14.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas do Curso de Formação Policial disporá das **9 horas** do primeiro dia às **18 horas** do último dia para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, ininterruptamente, conforme datas determinadas no caderno de provas.

5.8.14.3 Os recursos deverão ser apresentados segundo as especificações constantes no Edital nº 1 – PRF – Policial Rodoviário Federal, de 27 de novembro de 2018, e suas alterações.

5.9 DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA O MANUSEIO DE ATIVOS DA INFORMAÇÃO

5.9.1 Após a matrícula no CFP e antes do início das atividades de ensino, todos os alunos deverão assinar por meio físico ou digital o “**Termo de responsabilidade para o manuseio dos ativos de informação**”, para a utilização do ambiente de treinamento nos sistemas operacionais. Caso o aluno se negue a assinar o referido

termo, não poderá utilizar o ambiente de treinamento nos sistemas operacionais, sendo, conseqüentemente, reprovado nas disciplinas que utilizarão os sistemas.

5.9.2 A não observância do teor do Termo de responsabilidade para o manuseio dos ativos de informação pode acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais.

5.10 As avaliações práticas serão aplicadas em datas e horários a serem definidos pela Coordenação-Geral do CFP e publicados no boletim de serviço da Coordenação-Geral do CFP.

5.10.1 Os candidatos só poderão realizar a prova prática na respectiva data, horário e local determinados no boletim de serviço.

6 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COMPLEMENTAR

6.1 Durante o CFP, o candidato poderá ser submetido a avaliações psicológicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, em observância ao artigo 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ao subitem 13.4 do Edital nº 1 – PRF, de 27 de novembro de 2018, e suas alterações, caso a Coordenação-Geral do CFP, de maneira fundamentada, entenda como necessário.

6.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à avaliação psicológica complementar, no local, na(s) data(s) e no(s) horário(s) informados pela Coordenação-Geral do CFP.

6.3 A avaliação psicológica complementar será de responsabilidade do Cebraspe.

6.4 A Coordenação-Geral do CFP instituirá comissão com a finalidade de identificar os alunos que deverão ser submetidos à avaliação psicológica complementar.

6.4.1 A comissão elaborará relatório, com base no formulário Fato Comportamental Observado, sugerindo à Coordenação-Geral do CFP o encaminhamento do aluno para a realização da avaliação psicológica complementar.

6.5 O candidato a ser submetido à avaliação psicológica complementar será notificado formalmente pela Coordenação-Geral do CFP, pessoalmente e por meio de documento próprio.

6.6 A avaliação psicológica complementar seguirá as orientações dispostas nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 002/2016 e nº 006/2019.

6.7 A avaliação psicológica complementar consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas validados cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo pleiteado, visando verificar:

a) personalidade: controle emocional, empatia, liderança, tomada de decisão, dinamismo, comunicabilidade, planejamento, organização, relacionamento interpessoal, persistência, prudência, objetividade, criatividade/inação, urbanidade, comprometimento, autoconfiança, assertividade, proatividade, entre outros.

b) raciocínio: raciocínio espacial, raciocínio lógico, raciocínio verbal.

c) habilidades específicas: atenção concentrada/sustentada, atenção dividida/difusa, memória visual.

6.7.1 A avaliação psicológica avaliará também requisitos restritivos ou impeditivos ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, que fazem parte da dimensão personalidade, como: agressividade inadequada e impulsividade exacerbada.

6.7.2 Considerando a análise dos fatos observados e o estudo científico do cargo que estabelece os requisitos psicológicos necessários e restritivos ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo serão aplicados instrumentos e técnicas psicológicas que resultarão na elaboração do laudo psicológico.

6.7.3 Independentemente do resultado, o candidato receberá o seu laudo psicológico.

6.8 No processo de avaliação psicológica complementar, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.

6.9 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

6.10 A entrevista devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual a banca examinadora explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

6.11 O resultado obtido no processo de avaliação psicológica complementar poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e os psicólogos da banca examinadora e da comissão instituída pela Coordenação-Geral do CFP.

6.12 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na entrevista devolutiva, comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

6.13 Na entrevista devolutiva, serão apresentados ao psicólogo constituído, e apenas a esse, os manuais técnicos dos testes aplicados durante a avaliação psicológica complementar.

6.14 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a entrevista devolutiva, tampouco retirar, fotografar e(ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

6.15 O candidato e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica complementar do candidato na presença dos psicólogos da banca examinadora e da comissão instituída pela Coordenação-Geral do CFP.

6.16 Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

6.17 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação psicológica complementar disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo, contados a partir da entrevista devolutiva.

6.18 Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato na avaliação psicológica complementar.

6.19 A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, que não tenha participado das outras fases da avaliação psicológica complementar.

6.20 Após o resultado provisório, o candidato poderá ser afastado, total ou parcialmente, de suas atividades, a critério da Coordenação-Geral do CFP, até o resultado definitivo da avaliação psicológica complementar, sendo justificadas as faltas em caso de não eliminação.

6.21 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto no resultado definitivo da avaliação psicológica complementar.

6.22 Os resultados do candidato na avaliação psicológica complementar, provisório e definitivo, serão publicados pelo Cebraspe por meio de edital específico.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Eventuais editais de convocação para o CFP, em segunda chamada, serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/prf_18.

7.2 Os editais de convocação de candidatos para o Curso de Formação Profissional (CFP) e para a entrega de documentação para matrícula, referentes aos certames anteriores a 2018 estão disponíveis na página oficial da Polícia Rodoviária Federal e nos endereços eletrônicos dos respectivos concursos.

7.3 Para os candidatos **listados no item 1** deste edital, o edital de divulgação da relação provisória dos candidatos que enviaram os documentos necessários à matrícula no CFP será publicado no *Diário Oficial da*

União e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/prf_18, na data provável de **7 de julho de 2020**.

7.4 O edital de resultado final no CFP será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/prf_18, na data provável de **6 de novembro de 2020**.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL